



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 52/2009

TERMO ADITIVO N. 02

Pelo presente Termo Aditivo n. 02 (PAE n. 394/2010) ao Contrato n. 52/2009 (processo n. 25949/2009), cujo objeto é a locação de imóveis destinados ao funcionamento do cartório e depósito da 96ª ZE, em Cerro Largo-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por sua Presidente, Des. Liselena Schifino Robles Ribeiro, e o Sr. **NELSON KLIEMANN** e a Sra. **FLÁVIA MUNCHEN KLIEMANN (LOCADORES)**, neste ato representados pelos Srs. Fabio Ricardo Kliemann e Gustavo Luiz Kliemann, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência e registrar a manutenção do valor, conforme a seguir estipulado:

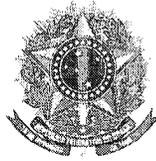
CLÁUSULA 1 – Prorroga o prazo de vigência do contrato original para vigorar a partir de 15-01-2017 a 14-01-2022, nos termos da cláusula 3.2 do instrumento contratual original e cláusula 1 do Termo Aditivo n. 01, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 2 – Registra a manutenção do valor contratual atualmente pago de R\$ 3.148,81 (três mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos) mensais, até 14-01-2017, conforme manifestação dos **LOCADORES**, constante no documento PAE n. 105979/2015.

CLÁUSULA 3 – A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4 do instrumento contratual original, será reajustada, conforme o disciplinado na cláusula 5 do contrato original e cláusula 3 do Termo Aditivo n. 01, pela variação acumulada do IGP-M, observado o limite dos valores praticados no mercado.

Parágrafo único – O novo valor vigorará a partir de 15 de janeiro de cada ano da vigência contratual.

CLÁUSULA 4 – A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta do elemento 3390.36– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa. O empenho será emitido por ocasião da liberação da verba orçamentária no exercício de 2017.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Termo Aditivo n. 02 ao Contrato n. 52/2009, firmado entre o TRE-RS e o Sr. Nelson Kliemann e a Sra. Flávia Munchen Kliemann.

Parágrafo único – Para os exercícios seguintes, serão emitidas notas de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 5 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente termo aditivo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 30 de maio de 2016.

Desa. Liselena Schiffino Robles Ribeiro,
Pelo **CONTRATANTE**.

Srs. Fabio Ricardo Kliemann
Pelos **LOCADORES**.

e

Gustavo Luiz Kliemann,